



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21/05/2025

Edição nº 1795/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - SEAJUR	3
DECRETO Nº 36.569, DE 14 DE MAIO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.578, DE 19 DE MAIO DE 2025	4
PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MAIO DE 2025	4
PORTARIA Nº 527, DE 20 DE MAIO DE 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
DELIBERAÇÃO 09-2025 CMI - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DELIBERAÇÃO 07-2025 ACOLHIMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.712/2025	5
EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025	6
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025	6
EDITAL Nº 20/2025	7
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025	8
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025	8
TERMO DE ADITAMENTO 01/2024 AO CONTRATO 151/2023	16
TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 40/2025	16
TERMO DE ADITAMENTO 02/2025 AO CONTRATO 151/2023	16
TERMO DE ADITAMENTO 15/2025 AO CONTRATO 204/2019	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	16
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 16/05/2025	16
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 19/05/2025	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
PORTARIA Nº 109/2025	21
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	22
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.215/2025	22
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	23
224ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV	23
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	24
ATO DA MESA Nº 45/2025	24
CADERNOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26
LEI Nº 11.599, DE 19 DE MAIO DE 2025	26
LEI Nº 11.600, DE 19 DE MAIO DE 2025	27
LEI Nº 11.601, DE 19 DE MAIO DE 2025	28
LEI Nº 11.602, DE 19 DE MAIO DE 2025	29
LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025	30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 21/05/2025

Edição nº 1795/Ano VIII

Página 2

LEI Nº 11.604, DE 19 DE MAIO DE 2025	35
LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025	37
LEI Nº 11.606, DE 19 DE MAIO DE 2025	46
LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - SEAJUR

Milton Carlos de Mello, Prefeito do Município de Presidente Prudente - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, através do Processo Seletivo nº 01/2024, realizado em 26 de março 2024 e homologado em 18 de abril de 2024, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

· Amanda Beatriz da Silva Nascimento

· Matheus David Dolce

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: bd648f5e-fd8a-4ba9-bc32-8a4014bae72f

DECRETO Nº 36.569, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dá nova redação ao art. 10 do Decreto nº 30.325/2019.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 30.325, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Social - STS no Município de Presidente Prudente - SP;

Considerando que o objetivo do serviço é dar apoio e suporte ao serviço de ambulância 192, com deslocamentos fora de caráter de urgência e emergência, dentro da abrangência do município, e a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive altas hospitalares;

Considerando que toda norma jurídica deve ser clara, precisa e evitar ambiguidades,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 30.325/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Social - STS no Município de Presidente Prudente - SP, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O STS atenderá as altas hospitalares para pacientes acamados em serviços de saúde do SUS."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI



Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: f0d32556-6196-45a2-a96f-f6722ed210c1

DECRETO Nº 36.578, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR, para o biênio 2025/2026.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 36.512, de 23 de abril de 2025, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, para o biênio 2025/2026;

Considerando a reunião e eleições ocorridas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIR de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 36.512/2025, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Edis Moreira de Araújo;

II - Vice-presidente: Wagner Carlos Nogueira;

III - 1ª Secretária: Marta Maria da Silva Peixoto;

IV - 2ª Secretário: Gleyson Tadeu de Almeida Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: bdc00dc2-d022-41fe-bfff-021dabf56d50

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MAIO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 080, de 27 de março de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SUELI FILOMENA AJOVEDI SPERANDIO**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 3 de janeiro de 2007, no cargo de Cozinheira, readaptada para a função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 18.126-9, PIS/PASEP: 1.205.901.796-5, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 8 de agosto de 2024.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 527, DE 20 DE MAIO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 115, de 28 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SANDRA REGINA DA SILVA COSTA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 28 de janeiro de 2002, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15.328-1, PIS/PASEP: 1.807.618.534-9, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a partir de 24 de outubro de 2024.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: f4c04044-acee-4d53-95da-6f77b5c3ba62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 09-2025 CMI - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DELIBERAÇÃO 07-2025 ACOLHIMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO PARCIAL** das Organizações de Sociedade Civil (OSC's), que participaram do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme Edital de Chamamento Público 2025 (Deliberação CMI Nº 07/2025), sendo:

Classificação	Organização	Projeto	Valor
1	Associação O Amor é a Resposta	"Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Vida Ativa 60+"	R\$ 408.802,02

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 20 de maio de 2025.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 7a411a9a-6064-4a28-a000-2d986de7e230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.712/2025

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA:



17.712/2025 OBJETO: aquisição de painéis de pressão INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 0ec3716f-ca1b-4310-a5f5-5982c9f47634

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

Município de Presidente Prudente

Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000

(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ART. 9º, Parágrafo 4º

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 26 de maio de 2025, às 09 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos <https://www.youtube.com/watch?v=OfG-KRvRDck>

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente <https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacao/9>

Presidente Prudente, 20 de maio de 2025.

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 207f2d0a-e57e-4e94-b274-fb4352e37e47

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 10/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: aquisição de materiais de expediente ABERTURA: às 09h do dia 04/06/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 140ad75e-3624-458a-b03d-d7e14238469c

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

EDITAL: 37/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: serviço de limpeza e higienização de Caixas D'Água ABERTURA: às 09h do dia 05/06/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

**EDITAL Nº 20/2025**

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - CAVALCANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 46.229.893/0001-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 382/2025 - Série "AA" de 19 de maio de 2025.

2 - CAVALCANTI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**CNPJ/CPF:** 46.229.893/0001-42

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 383/2025 - Série "AA" de 19 de maio de 2025.

3 - MCTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**CNPJ/CPF:** 29.961.366/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 384/2025 - Série "AA" de 19 de maio de 2025.

4 - MCTR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**CNPJ/CPF:** 29.961.366/0001-09

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 385/2025 - Série "AA" de 19 de maio de 2025.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2025.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 5510bb0e-7f0b-4747-a10c-4711f6cdd6e6**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
TRANSPORTE ESCOLAR	19/05/2025	787.964,32
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	20/05/2025	135.400,80
FPM	20/05/2025	1.217.444,14
ITR - INCRA	20/05/2025	250,11
ICS - ICMS	20/05/2025	1.929.329,41
FEB - FUNDEB	20/05/2025	2.177.775,18

Presidente Prudente, 20 de Maio de 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças



NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade e ISS fixo Trimestral. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas e impostos. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015. Tal lançamento se faz necessário devido à falta de regularização cadastral perante o Município.

1 - WILLIAM TOMBOLO DA SILVA 34161896808**CNPJ:** 20.725.379/0001-04

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

Presidente Prudente, 20 de maio de 2025**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: fe99aec8-3e54-4a27-aff3-311b41fc25ab

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que Em processamento fiscal na base de CNPJ da Receita Federal em 19/04/2025, no âmbito das ações preparatórias aos procedimentos inerentes à nacionalização pela reforma tributária, verificou-se a existência de 182 cadastros de inscrição municipal (base 31/12/2024) com a classificação "Não MEI" que necessitavam de reabertura e lançamento tributário. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015.

1 - JOSE FURLAN**CNPJ:** 55.327.266/0001-35

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

2 - SO COLCHOES-COMERCIO E REPRESENTACOES LT**CNPJ:** 44.865.467/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

3 - COMERCIAL LISBOA DE ALUMINIOS**CNPJ:** 55.333.165/0001-77

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

4 - AUTO MECANICA ESCOBOZA LTDA**CNPJ:** 55.331.227/0001-01

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

5 - AMBROSIO & POLONIA LTDA**CNPJ:** 49.837.818/0001-52

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

6 - NILTON GAVA & CIA LTDA**CNPJ:** 48.815.401/0001-26

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

7 - SAN CONRADO IMOVEIS SC LTDA**CNPJ:** 51.393.452/0001-11

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

8 - PLANALTINA EMPREEND IMOBILIAR**CNPJ:** 51.395.127/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

9 - FURQUIN IMOV ADM E CONST LTDA**CNPJ:** 45.628.757/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

10 - MERCOVEL MERC COM VEICULOS LTD**CNPJ:** 50.996.065/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

11 - CHIMBICA COM DE VEICULOS LTDA**CNPJ:** 53.069.621/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

12 - SAO DOMINGOS COM DE DOCES LTDA**CNPJ:** 53.194.577/0001-48



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

13 - DINAMICA S/A SERVICOS DE COMPUTACAO**CNPJ:** 56.111.917/0001-18

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

14 - COMERCIO DE COSMETICOS SUNSA LTDA**CNPJ:** 55.835.904/0001-29

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

15 - MERCOVEL MERCANTIL COML VEICULOS LTDA**CNPJ:** 50.996.065/0002-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

16 - FTC-COM DE ANTENAS E TELECOMUN LTDA**CNPJ:** 57.158.875/0001-33

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

17 - A A RANEA COM E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ:** 57.301.582/0001-63

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

18 - SERRALHERIA EUGENIO LTDA ME**CNPJ:** 57.373.300/0001-33

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

19 - LOCADORA E COM VEICULOS MARAJO LTDA**CNPJ:** 75.138.305/0003-25

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

20 - ELPAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - M**CNPJ:** 57.764.698/0001-39

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

21 - REPRESENTACOES JUAREZ SC LTDA**CNPJ:** 57.318.495/0001-19

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

22 - MECANICA MAGRO & ARBONELI LTDA**CNPJ:** 57.948.945/0001-57

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

23 - NEHRING & NEHRING LTDA**CNPJ:** 56.923.568/0002-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

24 - BERTAZZOLLI & BERTAZZOLLI LTDA**CNPJ:** 58.047.804/0001-26

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

25 - EMPRESA FUNERARIA MONTI-FUJI LTDA**CNPJ:** 58.517.020/0001-14

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

26 - BRIZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**CNPJ:** 58.936.097/0001-29

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

27 - COPAUTO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**CNPJ:** 60.078.417/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

28 - RAMON CANO GARCIA**CNPJ:** 61.901.153/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

29 - ASSOREDE ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C**CNPJ:** 55.757.587/0004-12

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

30 - LIMAVEL LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA**CNPJ:** 60.484.177/0001-32

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

31 - CHUVEIRAO TRANSPORTES LTDA**CNPJ:** 59.149.047/0001-64

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

32 - CARLOS R AMARAL REPRES ME**CNPJ:** 62.065.511/0001-49

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

33 - LARGUEZA & MOREIRA LTDA ME**CNPJ:** 62.161.948/0001-86

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

34 - JOAO CARLOS EDERLI ME**CNPJ:** 55.502.892/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

35 - CONSTRINCO CONST E INCORP LIMA LTDA**CNPJ:** 64.747.439/0001-65

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

36 - BARALT ADM DE CONSORCIO SC LT**CNPJ:** 58.160.847/0002-02



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

37 - CONTAUD CONTAB ASSIST A SC LT**CNPJ:** 57.327.801/0001-83

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

38 - SERGIO MENEZES AMBROSIO ME**CNPJ:** 53.774.857/0001-25

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

39 - ELIZEU FARINELLI**CNPJ:** 67.796.953/0001-89

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

40 - ADEMIR BATISTA**CNPJ:** 65.745.119/0001-39

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

41 - UNIPEX DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**CNPJ:** 80.359.953/0002-60

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

42 - STEFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ:** 66.090.747/0001-96

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

43 - PRUDENFRIGO-PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA**CNPJ:** 58.768.532/0003-15

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

44 - MARIA APARECIDA GOMES GUERRA ME**CNPJ:** 66.587.817/0001-16

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

45 - SUPRIWEST SUPRIMENTOS LTDA**CNPJ:** 67.080.432/0001-20

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

46 - PONTAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENT LT**CNPJ:** 67.557.504/0001-88

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

47 - CONSTRUPAR-COM, PINTURAS MAO OBRA LTDA M**CNPJ:** 67.535.187/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

48 - CHRISFER PROMOCOES S/C LTDA**CNPJ:** 51.399.574/0001-15

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

49 - AMERICAN MODAS LTDA ME**CNPJ:** 67.755.264/0001-26

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

50 - EDITORA FOLHA DE PRUDENTE LTDA**CNPJ:** 60.177.714/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

51 - CENTRAL ESPORTIVA COM ART ESPORTIVOS LT**CNPJ:** 68.141.597/0001-28

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

52 - M N V FERNANDES ME**CNPJ:** 67.904.367/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

53 - JEROMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ:** 59.375.907/0004-20

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

54 - HARADA & SAMBE LTDA ME**CNPJ:** 66.883.661/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

55 - EMPORIO GODOY LTDA ME**CNPJ:** 68.921.212/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

56 - ROSA HIDEKO ARAKI CONTIERO DE PTE ME**CNPJ:** 69.195.584/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

57 - CONSTRUTORA J CASTRO LTDA**CNPJ:** 69.252.831/0001-57

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

58 - MATHIAS JOSE MARCELINO ME**CNPJ:** 96.352.125/0001-50

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

59 - JORGE ALBERTO G SILVA & CIA LTDA**CNPJ:** 96.411.483/0001-96

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

60 - AMILTON FURQUIM DE CAMARGO ME**CNPJ:** 96.459.318/0001-04



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

61 - DYNASTYA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALC LT**CNPJ:** 96.334.917/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

62 - Z & Z PROJETOS AGROPECUARIOS SC LTDA**CNPJ:** 67.664.995/0001-66

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

63 - BABY BOY PRODUTOS ALIMENTICIOS LT ME**CNPJ:** 56.921.562/0001-22

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

64 - COMERCIO DE CEREAIS OURO VERDE LTD**CNPJ:** 71.922.488/0001-52

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

65 - MOTTA - ANALISE INFORMATICA E COM LT ME**CNPJ:** 72.982.838/0001-39

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

66 - IRMAOS BREVE LTDA**CNPJ:** 53.411.641/0004-48

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

67 - BRAL COMERCIO DE FRIOS LTDA**CNPJ:** 72.878.747/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

68 - SERGIO MACHADO DE LIMA P PRUDENTE ME**CNPJ:** 73.059.065/0001-86

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

69 - ROBERTO FERREIRA A SILVA P PRUDENTE ME**CNPJ:** 74.213.885/0001-43

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

70 - SHARP DO BRASIL S/A IND DE EQUIP ELETRON**CNPJ:** 04.171.567/0052-21

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

71 - SINIL ACESSORIOS P BIJOUTERIAS LT ME**CNPJ:** 74.314.139/0001-46

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

72 - LOJA PRESIDENTE PRUDENTE AMORC**CNPJ:** 55.356.497/0001-77

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

73 - SERGIL COMERCIO DE MAT P CONSTRUCAO LT**CNPJ:** 53.180.998/0006-24

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

74 - ANGELO PERUCHI NETO P PRUDENTE ME**CNPJ:** 74.456.013/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

75 - NATURELLE COSMETICOS LTDA**CNPJ:** 56.151.756/0001-96

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

76 - TAKAHAMA & FERNANDES LTDA**CNPJ:** 00.001.625/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

77 - D & M LIMPA FOSSA SC LTDA**CNPJ:** 68.164.391/0001-13

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

78 - AZEVEDO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME**CNPJ:** 00.021.369/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

79 - ALVES & SCHUM LTDA**CNPJ:** 00.019.499/0001-89

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

80 - SIDNEI BECEGATO PRES PRUDENTE ME**CNPJ:** 00.190.273/0001-46

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

81 - MILTON SUEKI MATSUNO ME**CNPJ:** 00.128.790/0001-95

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

82 - FOXSYSTEMS CONSULTORIA SERV INFORM LT ME**CNPJ:** 28.438.000/188-

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

83 - W C SILVEIRA ME**CNPJ:** 44.861.078/0001-76

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

84 - SANT`ANA & MARQUES SC LTDA ME**CNPJ:** 00.298.464/0001-26



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

85 - VIDREX PRUDENTE COM DE VIDROS LTDA ME**CNPJ:** 00.311.526/0001-92

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

86 - NIE MAIER DOS SANTOS ME**CNPJ:** 00.270.206/0001-31

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

87 - TIYOKO FUTEMA ME**CNPJ:** 66.571.167/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

88 - MANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS ME**CNPJ:** 00.425.291/0001-60

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

89 - ESPETISKOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ:** 00.592.541/0001-56

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

90 - EDINALDO FERREIRA DA SILVA ME**CNPJ:** 57.200.321/0001-57

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

91 - CAIUA SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A**CNPJ:** 61.584.140/0060-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

92 - CASAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**CNPJ:** 52.957.172/0001-51

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

93 - ANTONIO RAMOS DE LIMA VACINAS**CNPJ:** 00.540.988/0001-81

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

94 - MULTIAGRO COM DE FILTROS LUBRIF AGRIC LT**CNPJ:** 00.756.761/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

95 - M R M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**CNPJ:** 00.660.921/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

96 - LEILA LEDA PELLOZO ME**CNPJ:** 00.900.471/0001-56

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

97 - VITORIO REPRESENT COMERCIAIS S/C LTDA**CNPJ:** 01.057.293/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

98 - MARINA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**CNPJ:** 00.870.666/0001-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

99 - J FERREIRA & MARCONDES LTDA ME**CNPJ:** 01.077.580/0001-88

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

100 - GARCIA & NICOLUCI LTDA ME**CNPJ:** 01.096.961/0001-04

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

101 - MARCOS ANTONIO POMPEI**CNPJ:** 00.752.126/0001-12

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

102 - FRANCO & ZUCHINI LTDA EPP**CNPJ:** 01.035.243/0001-28

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

103 - JUNKER & GIMENES LTDA ME**CNPJ:** 01.239.788/0001-56

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

104 - SMMAC VIG SEG ARMADA S/C LTDA**CNPJ:** 64.610.827/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

105 - PAULISTA REPR COMERCIAIS S/C LTDA**CNPJ:** 01.303.672/0001-39

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

106 - VALENCIA CORRETORA DE SEGUROS VIDA S/C L**CNPJ:** 01.365.017/0001-05

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

107 - P H FURTADO DE MORAES AGUA ME**CNPJ:** 01.469.168/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

108 - IMPACTU,S CONSTRUcoes S/C LTDA**CNPJ:** 01.365.359/0001-25



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

109 - MANOEL FRANCISCO J DE PADUA TELLES ME**CNPJ:** 01.705.701/0001-99

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

110 - SANRUD CORRETORA SEGURO VIDA S/C LTDA**CNPJ:** 01.877.076/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

111 - EMPENHO CORRETORA DE SEGUROS VIDA S/C LT**CNPJ:** 01.925.997/0001-53

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

112 - ESCHER & ESCHER LTDA**CNPJ:** 01.767.536/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

113 - BRITO & ALVIM LTDA ME**CNPJ:** 01.696.086/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

114 - J.T.S. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S/C LT**CNPJ:** 01.975.079/0001-39

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

115 - NEW LIFE BRASIL TRADING COMPANY LTDA**CNPJ:** 00.696.713/0001-31

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

116 - ANA CLAUDIA ROCHA ME**CNPJ:** 02.016.602/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

117 - T K R DISTRIBUIDORA MULTIMIDIA LTDA**CNPJ:** 01.066.071/0015-55

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

118 - RADIO FM PRUDENTINA LTDA**CNPJ:** 02.394.887/0001-75

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

119 - SOBOTTKA E BITTENCOURT ADVOCACIA**CNPJ:** 02.326.149/0001-90

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

120 - JOEL DE JESUS TOSTA ME**CNPJ:** 02.330.253/0001-59

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

121 - LAURO DOUAKI REPRESENTACOES COMERCIAIS L**CNPJ:** 02.184.213/0001-46

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

122 - JOSE NERY PEREIRA DA FONSECA**CNPJ:** 44.787.455/0003-36

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

123 - OESTE PECAS E SERVICO LTDA**CNPJ:** 02.553.015/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

124 - CACULINHA LANCHONETE DE PRES PTE ME**CNPJ:** 02.500.156/0001-67

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

125 - DELLANO CORRETORA SEGUROS DE VIDA SC LTD**CNPJ:** 02.667.060/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

126 - EDITORA W CAMPOS LTDA**CNPJ:** 02.815.027/0001-68

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

127 - IMOBILIARIA ASS JURID PEDRO TAQUES LTDA**CNPJ:** 00.787.792/0002-77

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

128 - A C M NETO PRESIDENTE PRUDENTE ME**CNPJ:** 02.434.929/0001-54

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

129 - HANZEN & HANZEN S/C LTDA ME**CNPJ:** 02.975.636/0001-84

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

130 - NPB REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA**CNPJ:** 03.081.161/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

131 - FAVARETO & SANTOS REPRES COMERC S/C LTDA**CNPJ:** 03.071.434/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

132 - J.M.S. SERVICOS DE TRANSPORTES S/C LT ME**CNPJ:** 03.192.394/0001-15



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

133 - CHARANGA ESTACIONAMENTO S/C LTDA ME**CNPJ:** 03.085.309/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

134 - ROSALINO CHARAO ELETRONICOS ME**CNPJ:** 02.672.224/0001-75

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

135 - GERALDO PORFIRIO NOZABIELI ME**CNPJ:** 02.389.465/0001-01

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

136 - AFONSO GARCIA FILHO ME**CNPJ:** 03.497.590/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

137 - R P DE SOUZA PRESIDENTE PRUDENTE ME**CNPJ:** 04.060.578/0001-94

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

138 - CENTRAL DE VOLUNTARIOS EM ACAO**CNPJ:** 04.076.064/0001-27

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

139 - COPAUTO TRATORES LTDA**CNPJ:** 55.555.072/0001-97

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

140 - GIZ DESIGN MULTIMIDIA - S/C LTDA - ME**CNPJ:** 04.946.627/0001-90

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

141 - 3 A SERVICOS DE SEGUROS SC LTDA**CNPJ:** 02.744.400/0002-18

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

142 - ADRIANA ALVES SILVA RACOES ME**CNPJ:** 04.861.599/0001-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

143 - MARIA ISABEL SUNIGA ROS NETO EPP**CNPJ:** 05.267.445/0001-56

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

144 - FAST PARK WASH CAR S/C LTDA ME**CNPJ:** 05.284.147/0001-74

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

145 - COMERCIAL MARANGONI DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA**CNPJ:** 04.799.042/0001-95

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

146 - COLETORA DE ENTULHO SAWADA SANCHES S/C LTDA ME**CNPJ:** 05.343.490/0001-42

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

147 - ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DA AGROP DE P PTE**CNPJ:** 05.219.115/0001-95

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

148 - CLINICA TERAPEUTICA BRITO DUARTE LTDA**CNPJ:** 05.767.586/0001-38

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

149 - IDALINA ARAUJO BOTTA ME**CNPJ:** 03.789.486/0001-87

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

150 - WAGNER OLIVEIRA BECEGATO LOCADORA**CNPJ:** 06.338.136/0001-92

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

151 - CINTOS PRUDENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**CNPJ:** 05.079.444/0001-88

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

152 - ALVARO PERINI CANHOLI**CNPJ:** 07.080.649/0001-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

153 - RACAS E RACOES COMERCIO DE RACOES LTDA ME**CNPJ:** 08.065.927/0001-11

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

154 - NEUZA MARIA BOIGUES QUEIROZ ME**CNPJ:** 02.009.956/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

155 - CELIO ROMERO DE SOUZA ME**CNPJ:** 06.237.145/0001-97

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

156 - LIVIA MARIA SAO JOAO PRADO ME**CNPJ:** 08.744.412/0001-48



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

157 - SIRLENE APARECIDA BRAGA CREMONEZI ME**CNPJ:** 08.462.695/0001-35

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

158 - ROTISSERIA BEL & LU LTDA ME**CNPJ:** 08.626.771/0001-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

159 - D H G DE AZEVEDO ME**CNPJ:** 08.969.989/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

160 - DIRCEU BRETANHA JUNKER ME**CNPJ:** 03.894.410/0001-11

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

161 - R C R DE OLIVEIRA ME**CNPJ:** 09.211.831/0001-87

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

162 - DIEGO HENRIQUE BEZERRA PADILHA GOES ME**CNPJ:** 09.349.733/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

163 - DEISE NEGRAO FEDATTO DUARTE ME**CNPJ:** 09.534.396/0001-21

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

164 - ANA PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA ME**CNPJ:** 10.237.753/0001-79

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

165 - F R SOARES FILHO ME**CNPJ:** 08.040.618/0002-78

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

166 - DEBORA CRISTINA PANTALEAO LEMES ME**CNPJ:** 10.478.886/0001-37

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

167 - THAMIRES PESSATA SOARES ME**CNPJ:** 10.644.415/0001-51

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

168 - DANIELE PADOVAN PICHELLI ME**CNPJ:** 04.484.092/0001-83

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

169 - MINISTERIO FONTE DE AGUA VIVA**CNPJ:** 02.661.489/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

170 - CARLOS EDUARDO MARGI**CNPJ:** 30.846.329/0004-81

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

171 - ORGANIZACAO SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE PRES PTE**CNPJ:** 04.143.439/0001-24

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

172 - COMISSÃO DE FORMATURA CURSO MEDICINA XLIX UNOESTE**CNPJ:** 37.626.902/0001-48

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

173 - CENTRO DE ESTUDOS ESPIRITAIS IRMA BENIGNA**CNPJ:** 01.535.935/0001-35

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

174 - MARCIO APARECIDO DA SILVA PERONDE 06975773840**CNPJ:** 33.073.215/0001-91

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

175 - ARENA BEACH TENNIS PRUDENTE LTDA**CNPJ:** 44.354.315/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

176 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ENG CART REG SAO PAULO**CNPJ:** 57.318.008/0001-18

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

177 - M&C DISTRIBUIDORA PRUDENTE LTDA**CNPJ:** 30.759.061/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

178 - ASSOCIACAO INSTITUTO TREVISI**CNPJ:** 42.257.999/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

179 - FAMILIA CARVALHO COMERCIO DE FRUTAS LTDA**CNPJ:** 42.326.604/0001-72

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

180 - FFH ADMINISTRADORA DE BENS S S LTDA



CNPJ: 51.399.400/0002-33

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

Presidente Prudente, 20 de maio de 2025

181 - LOJA MACONICA ANTONIO FIORAVANTE DE MENEZES

Reginaldo Souza Novaes

CNPJ: 53.305.652/0001-09

Coordenador Fiscal e Tributário

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

182 - UNICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: e7946dd2-25ce-41e3-8414-c0d1a580dfed

CNPJ: 03.417.991/0003-62

TERMO DE ADITAMENTO 01/2024 AO CONTRATO 151/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pregão Eletrônico 74/2023 OBJETO: link de internet FUNDAMENTO: Fica aditado o contrato acima descrito de modo que seu valor é decrescido em 25% (R\$ 6.336,00), passando a ser de R\$ 19.008,00, conforme art. 65, inc. I, al. «b», §§ 1º e 6º, da lei federal 8666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo 33186/2023 . ASSINATURA: 09/10/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 7c4590b6-2e07-4748-871b-5c31418561ca

TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO CONTRATO 40/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA Dispensa de Licitação 12.265/2024 OBJETO: elaboração de projeto de ampliação de unidade escolar FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 30 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 25 de junho de 2025, conforme art. 124, inc. II, alínea "b" da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo 12265/2024. ASSINATURA: 05/05/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 653d275f-3aa9-4123-9458-08259544f2c7

TERMO DE ADITAMENTO 02/2025 AO CONTRATO 151/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA Pregão Eletrônico 74/2023 OBJETO: link de internet FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 60 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 28 de julho de 2025, conforme art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 33186/2023. ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: ea9ffcd-9f29-4bbf-a668-8d2b6added59

TERMO DE ADITAMENTO 15/2025 AO CONTRATO 204/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: IMOTHEP - PARTICIPAÇÕES LTDA. (LOCADORA). Dispensa de Licitação 9181/2019 OBJETO: locação de imóvel FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 04 de maio de 2026. O valor do Aditivo é de R\$ 506.316,48, perfazendo um valor contratual total de R\$ 3.100.598,05, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 34315/2025 (memorando). ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 74887e0d-c87e-42c6-bf7b-a45ccfc0f998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 16/05/2025

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 16/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/05/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo	Nº do Auto	Placa	Resultado
790/2025	T430104345	FRG8A31	DEFERIDO
746/2025	V430203830	DTL9A26	INDEFERIDO
747/2025	V430202354	DTL9A26	INDEFERIDO
748/2025	V430202549	DTL9A26	INDEFERIDO
752/2025	V430204402	DTL9A26	INDEFERIDO
777/2025	T430108034	FCL2G11	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 20 de maio de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 8dc2e2f5-08c1-480c-a0ab-ae7ad14b8f55**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 19/05/2025****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 19/05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 19/05/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo	Nº do Auto	Placa	Resultado
797/2025	T430092532	EFT3E86	INDEFERIDO
821/2025	T430098066	FAT6I09	INDEFERIDO
830/2025	T430094444	FCP7E67	INDEFERIDO
831/2025	A430080601	BBB6C64	INDEFERIDO
838/2025	T430073527	FCG4E22	INDEFERIDO



Presidente Prudente, 20 de maio de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 6aee46f3-bd29-4590-a057-e128805169d5SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

Endereço: RUA OTORINO PERETTI, 74 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.714.465.1 - **Cad. Anterior:** 356180001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 4461/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 240,00 UFM

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

Endereço: RUA OTORINO PERETTI, 86 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.714.481.1 - **Cad. Anterior:** 356190001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4462/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 180,00 UFM

MARIA HELENA VITORINO

Endereço: RUA ANTÔNIO ROTA, 528 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.143.1 - **Cad. Anterior:** 473570001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4463/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

MARIA HELENA VITORINO

Endereço: RUA ANTÔNIO ROTA, 528 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.143.1 - **Cad. Anterior:** 473570001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4464/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: Executar limpeza geral na calçada

DARCI VALERA

Endereço: RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 473 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.360.1 - **Cad. Anterior:** 473220001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4465/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

DARCI VALERA

Endereço: RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 473 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.360.1 - **Cad. Anterior:** 473220001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4466/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 26/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

PAULO SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA

Endereço: RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 449 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.114.378.1 - **Cad. Anterior:** 473205001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4467/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 189,00 UFM

EDILSON DOMINGOS DA SILVA

Endereço: RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 824 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1312.86.1 - **Cad. Anterior:** 751720001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4468/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 285,00 UFM

ROBISON ROGER RIBERO

Endereço: RUA FRANCISCO MARTINEZ GARCIA, 845 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.272.1 - **Cad. Anterior:** 751601001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4469/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 315,00 UFM

NEIVA PELOSI BRAVO - Usufrutuária

Endereço: RUA CASEMIRO DIAS, 1638 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.714.67.1 - **Cad. Anterior:** 82000001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4470/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: Executar providencias necessarias para canalizar a saida de agua para a guia.

ODETE MARTINS MACHADO

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA TELLES, 174 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.15.349.1 - **Cad. Anterior:** 192490001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4471/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

ALIVINA MARIA DE OLIVEIRA

Endereço: TRAVESSA BORGES, 34 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.516.314.1 - **Cad. Anterior:** 320100001



Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos
Auto de Infração: 4472/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

SEBASTIAO ISIDORO DE ASSIS

Endereço: TRAVESSA BORGES, 65 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.516.409.1 - **Cad. Anterior:** 290445001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4473/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

MOISES AUGUSTO GOMES

Endereço: RUA RENÊ NOBRE-BANDEIRANTE, 220 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1115.128.1 - **Cad. Anterior:** 250750001
Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos
Auto de Infração: 4474/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

MOISES AUGUSTO GOMES

Endereço: RUA RENÊ NOBRE-BANDEIRANTE, 220 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1115.128.1 - **Cad. Anterior:** 250750001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4475/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: Desobstruir o passeio publico

MARIA ROSA DE JESUS

Endereço: RUA PARAÍBA, 344 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.66.1 - **Cad. Anterior:** 220470001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4476/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 685,50 UFM

MARIA ROSA DE JESUS

Endereço: RUA PARAÍBA, 344 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.66.1 - **Cad. Anterior:** 220470001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4477/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: Manter o terreno em condicoes de limpeza

LUZIA GARCIA AGUERA

Endereço: RUA TAMBÁU, 35 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1806.169.1 - **Cad. Anterior:** 275170001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4478/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 354,00 UFM

LUZIA GARCIA AGUERA

Endereço: RUA TAMBÁU, 35 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1806.169.1 - **Cad. Anterior:** 275170001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4479/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel

ANDREZA CAROLINE ALVES BATISTA

Endereço: RUA THOMÁZ MATHEUS, 658 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1712.35.1 - **Cad. Anterior:** 751312001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4480/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 315,00 UFM

LILIANE DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 116 - JARDIM ITACARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.1.1613.127.1 - **Cad. Anterior:** 751353001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4481/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 331,80 UFM

PAULO SÉRGIO MANZANO CALDEIRA

Endereço: RUA ANA MARIA GIMENES ALONSO BRAGA, 20 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1613.30.1 - **Cad. Anterior:** 751343001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4482/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 372,09 UFM

RENATO GALLINDO DA SILVA

Endereço: RUA MAURA BITTENCOURT CAVALCANTI, 79 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1613.278.1 - **Cad. Anterior:** 751363001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4483/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 331,65 UFM

LUCIMARA VENDRAMETTO GONCALVES

Endereço: RUA MAURA BITTENCOURT CAVALCANTI, 88 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1513.94.1 - **Cad. Anterior:** 751378001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4484/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

SANDRO MARCOS BRANDI

Endereço: RUA ANTÔNIO GARDIM, 319 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1513.309.1 - **Cad. Anterior:** 751387001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4485/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

ANA PAULA OLIVEIRA SPINOLA BARBOSA

Endereço: RUA ANTÔNIO GARDIM, 299 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1513.346.1 - **Cad. Anterior:** 751385001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4486/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 333,93 UFM

VANESSA ANGELINA OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 88 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.95.1 - **Cad. Anterior:** 751434001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4487/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

THAISSA DE ALMEIDA FARCHI

Endereço: RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 58 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.66.1 - **Cad. Anterior:** 751431001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4488/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

Endereço: RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 20 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.28.1 - **Cad. Anterior:** 751427001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4489/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 333,93 UFM

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

Endereço: RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 28 - JARDIM ITACARÉ



Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.37.1 - **Cad. Anterior:** 751428001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4490/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

Endereço: RUA CLEUSA PRADO RODINE, 19 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.347.1 - **Cad. Anterior:** 751441001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4491/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 333,93 UFM

MARIELI DE SOUZA SANTOS

Endereço: RUA CLEUSA PRADO RODINE, 139 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1414.212.1 - **Cad. Anterior:** 751453001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4492/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

LARISSA MARIOTO BARBOSA

Endereço: RUA JOSÉ SIMEONATO PINHEIRO, 128 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1215.133.1 - **Cad. Anterior:** 751494001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4493/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 354,80 UFM

CALUDEMIR CANDIDO CARVALHO

Endereço: RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 326 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.181.1 - **Cad. Anterior:** 751680001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4494/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 315,00 UFM

SANDRO MARCOS BRANDI

Endereço: RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 316 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.171.1 - **Cad. Anterior:** 751679001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4495/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 315,00 UFM

JULIANO ROBERTO TURATO

Endereço: RUA ERNESTA VERGANI FELICI, 306 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1412.161.1 - **Cad. Anterior:** 751678001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4496/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 315,00 UFM

MARIA DE FATIMA MARAFOM SILVA

Endereço: RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 27 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.205.1 - **Cad. Anterior:** 751683001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4497/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 287,87 UFM

CLAUDIO APARECIDO ENCENHA

Endereço: RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 67 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.169.1 - **Cad. Anterior:** 751687001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4498/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 318,81 UFM

ROGERIO DE LIMA

Endereço: RUA AFONSO VINCOLETTI, 15 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1612.281.1 - **Cad. Anterior:** 334740001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4499/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025

Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ELAINE MONTE DA SILVA

Endereço: AVENIDA MASAHARU AKAKI, 1093 - RESIDENCIAL MONTE REY
Ref. Cadastral: 26.2.2.610.252.1 - **Cad. Anterior:** 549790001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4500/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: providenciar fechamento quanto a muro de divisa

ALZIRA MARIA DA SILVA RAMOS

Endereço: RUA ÂNGELO VALÉRIO, 12 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1612.16.1 - **Cad. Anterior:** 334941501
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4501/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ALBERTO TERUO ONIMATSU

Endereço: RUA VINTE E UM DE SETEMBRO, 123 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.1.818.243.1 - **Cad. Anterior:** 417340001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4502/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ANTONIO DUTRA DE ANDRADE

Endereço: RUA ESTEVAM LOPES, 122 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.909.103.1 - **Cad. Anterior:** 314220001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 4503/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ANTONIO DUTRA DE ANDRADE

Endereço: RUA ESTEVAM LOPES, 122 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.909.103.1 - **Cad. Anterior:** 314220001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4504/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ALBERTINA PAIAO DOS SANTOS

Endereço: RUA JOÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA, 402 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1509.308.1 - **Cad. Anterior:** 657610001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4505/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025
Obs: providenciar poda de arvore, esta danificado o muro do imóvel do fundo

HELOISA HELENA NUNES DE SOUZA

Endereço: RUA DOLORES PACO MALDONADO, 153 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1515.246.1 - **Cad. Anterior:** 647060001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4506/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 378,00 UFM

LUCIA REGINA VIEIRA BOMFIM

Endereço: RUA ARMANDO AUGUSTO CASEIRO, 139 - RESIDENCIAL CREMONEZI
Ref. Cadastral: 22.4.6.810.31.1 - **Cad. Anterior:** 743087001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4507/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025
Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 427,50 UFM



LUCIA REGINA VIEIRA BOMFIM

Endereço: RUA ARMANDO AUGUSTO CASEIRO, 139 - RESIDENCIAL CREMONEZI

Ref. Cadastral: 22.4.6.810.31.1 - **Cad. Anterior:** 743087001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 4508/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025

Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 302,40 UFM

SUELI BARBETA MARTINS

Endereço: RUA JOSÉ DE MORAES, 90 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref. Cadastral: 26.3.1.401.175.1 - **Cad. Anterior:** 644676801

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 4509/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025

Prazo: 05/06/2025 - **Valor:** 359,09 UFM

ELVIRA FERREIRA CAMACHO

Endereço: RUA ELIAS MARCOS DA SILVA, 730 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref. Cadastral: 26.2.2.1401.43.1 - **Cad. Anterior:** 660744001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4510/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025

Prazo: 05/06/2025

Obs: providenciar reparo quanto a infiltração na casa de baixo

OSCAR KANEYOSHI KAGUE

Endereço: AVENIDA ANA JACINTA, 1834 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1001.210.1 - **Cad. Anterior:** 417770001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 4511/2025 - **Data da Infração:** 19/05/2025

Prazo: 05/06/2025

Obs: Colocar lixo somente no dia e no horário da coleta.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 21 de Maio de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b65d3892-8c7d-4ec6-984b-73f95a30c471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 109/2025

Designa e credencia a equipe de Vigilância Sanitária no município de Presidente Prudente, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária e dá outras providências, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando;

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, estado de São Paulo, **Dra. DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI**, nomeado através do Decreto nº 36.143/2025, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 75/1999.

O Decreto Estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde e da providências correlatas;

A Portaria CVS nº 06 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes municipais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei Estadual nº 10.083/98);

A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve:

Para que chegue ao conhecimento de todos, informa a relação de nomes, cargos e funções dos servidores públicos que desempenham suas funções na Vigilância Sanitária Municipal de Presidente Prudente.

- PAULO GONÇALVES ROSA NETO, RG nº 15.140.149-4 - Cadastro nº 16.230-2 - Agente de Saneamento - Supervisor da Vigilância Sanitária;
- ADILSON DE JESUS CHAVES - RG nº 34.661.135-0 Cadastro nº 28.610-9 - Agente de Saneamento;
- ALAN CRIVELARI TALAVERAS - RG nº 19218611 - Cadastro nº 16203-5 - Agente de Saneamento;
- ANDRE LUIS VIEIRA - RG nº 35039730-2 - Cadastro nº 22782-0 - Agente de Saneamento;



- ANTÔNIO MARCOS GOMES - RG nº 16257437-X - Cadastro nº 27807-6 - Técnico em Segurança do Trabalho;
- BRUNO HENRIQUE PINTO DA SILVA - RG nº 45818536-X - Cadastro nº 27353-9 - Engenheiro Civil;
- CELIA LOPES DA SILVA RODRIGUES - RG nº 25198278-6 - Cadastro nº 21110-9 - Agente de Saneamento;
- CLAUDIA GUARNIERI DENARI PATARO - RG nº 22505744-X - Cadastro nº 12242-4 - Dentista;
- CLAUDINEI SAMPAIO DA SILVA - RG nº 35141656-0 - Cadastro nº 17078-0 - Agente de Saneamento;
- CRISTIANE APARECIDA DA SILVA - RG nº 29740216-X - Cadastro nº 21111-7 - Enfermeira;
- CRISTINA APARECIDA DE SANTANA - RG nº 23393215-X - Cadastro nº 20817-5 - Enfermeira;
- DANIEL EDUARDO LIMA GULIM - RG nº 29646329-2 - Cadastro nº 16013-0 - Agente de Saneamento;
- DANILO ALAN DIAS DE GOES - RG nº 40388018-8 - Cadastro nº 24026-5 - Agente de Saneamento;
- DONIZETE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA - RG nº 11515994-0 - Cadastro nº 15906-9 - Agente de Saneamento;
- ELISANGELA MASSAME YOSHIDA BIANCHI - RG nº 30974255-9 - Cadastro nº 24758-8 - Farmacêutica;
- ELISETE APARECIDA OISHI NUNES - RG nº 15454709 - Cadastro nº 16225-6 - Agente de Saneamento;
- FELIPE PAULINO DUBIELA - RG nº 45982761-3 - Cadastro 30543-0 - Arquiteto;
- FRANCIELE APARECIDA MARQUES MILANI - RG nº 34588661-6 - Cadastro nº 15938-7 - Agente de Saneamento;
- ISABELA ALVES DE LIMA SAKITA - RG nº 48854251-0 - Cadastro nº 27671-5 - Agente de Saneamento;
- LIDIA YUMI TSUKIYAMA - RG nº 32591559-3 - Cadastro nº 21083-8 - Farmacêutica;
- MARCELO MORGADO ARAUJO - RG nº 17833216-1 - Cadastro nº 11719-6 - Engenheiro Civil;
- MARIANA DOS SANTOS FRANCISCO - RG nº 29323715-3 - Cadastro nº 21092-7 - Agente de Saneamento;
- MARIANA THOMAZ TOBIAS VILCHE - RG nº 47683147-7 - Cadastro nº 24986-6 - Agente de Saneamento;
- MARINA TADEI SASAKI - RG nº 34802995-0 - Cadastro nº 22162-7 - Nutricionista;
- MARTA BEDIN DOS SANTOS SILVA - RG nº 19816653-9 - Cadastro nº 17068-2 - Agente de Saneamento;
- MAYRA CAROLINA ANDRADE MIO - RG nº 42078764-1 - Cadastro nº 17497-1 - Agente de Saneamento;
- MIRIAM PERUZZO SILVA - RG nº 29427206-9 - Cadastro nº 24094-0 - Agente de Saneamento;
- RODRIGO VIEIRA CAIXETA - RG nº 13616437 - Cadastro nº 09091-3 - Dentista;
- VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL - RG nº 25357047-5 - Cadastro nº 14161-5 - Enfermeira.

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente, bem como estar uniformizado.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior é emitida e distribuída e seu uso é controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Dra. DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI

Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo
Código identificador: 88f6d81e-60c5-46cf-ab82-a668b9d23b30

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.215/2025



MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 18.215/2025; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de cartucho de toner para impressora da marca Pantum, patrimônio nº 3951, da Fundação Inova Prudente.

CONTRATADA: CANTIERI E COLERAUS LTDA ME - CNPJ 09.411.945/0001-70.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO
Diretor-Presidente da Fundepi

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 49690e1b-1f59-41fa-ac4f-e90308745872

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**224ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 224ª (ducentésima vigésima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença do conselheiro titulares representantes do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia e Jorge Alberto Alves Menezes; titular representante do Poder Legislativo: Fernando Batoqui França; titulares representantes dos segurados: Alexandre Fernando Ferreira e Luciana Saran Felipin Henn; suplente representante do Poder Executivo: Carlos Augusto Lacerda da Silva; suplente representante do Poder Legislativo: Marina Dal Poggetto Ribeiro; suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior e Eva Rodrigues Monção. Participou ainda, membros da Superintendência Previdenciária, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Justificaram a ausência os Conselheiros Gilmar do Nascimento e Gislaine Rodrigues Dearo Guevara. Dando início à reunião, a Senhora Selma cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (youtube). Na sequência, o Conselheiro Jorge apresenta o material a ser utilizado na presente reunião, dizendo que o mesmo foi encaminhado previamente através do grupo de whatsapp deste Conselho, e, após, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Aprovação das Atas referente a 223ª Reunião Ordinária; 2) Informes Gerais; 3) Carteira de Investimentos fevereiro/2025; 4) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de fevereiro/2025; e 5) Relatórios do Pró-Gestão. Dando início a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu primeiro item, aprovação da ata referente a 223ª Reunião Ordinária. Informa que referida ata foi encaminhada pela secretária aos Conselheiros previamente através do grupo de whatsapp do Conselho, para análise. Indaga se há algum apontamento e, nada havendo, inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente à 223ª Reunião Ordinária. Prosseguindo com a pauta, o Conselheiro Jorge aborda o seu segundo item, informes gerais, passando a palavra para a Senhora Selma. A Senhora Selma convida a todos a participarem como ouvintes da audiência pública que será realizada de forma online no dia 25/03/2025, em atendimento aos requisitos do programa de certificação institucional Pró-Gestão, informando que o link de referida audiência será encaminhado posteriormente aos Conselheiros através do grupo de "whatsapp" do Conselho. Informa ainda que após a audiência pública será necessário a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência em conjunto com o Conselho Fiscal, no dia 25/03/2025 às 10:30 horas, visando a apresentação pelo atuário do Cálculo Atuarial de 2025. O Conselheiro Jorge indaga quanto a disponibilidade dos Conselheiros, e os Conselheiros presentes manifestam-se favoráveis a realização da reunião extraordinária no dia 25/03/2025 às 10:30 horas. A Senhora Selma comunica que a Conselheira Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi, conselheira titular - representante do Poder Executivo, encaminhou a Superintendência Previdenciária o pedido de desligamento do Conselho Municipal de Previdência. Informou, ainda, que as providências administrativas estão sendo adotadas em decorrência do referido pedido. Em continuidade a pauta, o Conselheiro Jorge aborda seu segundo item, carteira de investimentos de fevereiro/2025, solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de fevereiro de 2025 e relatório mensal de análise de investimentos elaborado pela empresa de Consultoria Mais Valia, dizendo que no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 747.352.442,83 (setecentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 5.593.417,86 (cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), e no acumulado de 2025, o montante de R\$ 18.741.219,22 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de fevereiro de 2025 apresentou o montante de R\$ 1.717.650,84 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), e no acumulado de 2025, o montante de R\$ 1.769.129,26 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma informa que a meta atuarial do mês de fevereiro de 2025, IPCA + 5,26% a.a, foi positiva em 1,72% e o Instituto obteve um retorno positivo de 0,51%, não superando a meta atuarial no mês de fevereiro de 2025. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês fevereiro de 2025 não ocorreram aplicação em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Nada havendo, os Conselheiros, por unanimidade, homologam o relatório de investimentos referente ao mês de fevereiro de 2025. Dando sequência, o Conselheiro Jorge aborda o quarto item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de fevereiro de 2025, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidos 24 (vinte e quatro) benefícios previdenciários, sendo 19 (dezenove) aposentadorias e 1 (uma) pensão referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro, e 2 (duas) aposentadorias e 2 (duas) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo previdenciário. Prosseguindo com a pauta, o Conselheiro



Jorge aborda o seu quinto item, relatórios do Pró-Gestão, solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, por sua vez, relembra a todos que a Prudenprev obteve, no ano de 2021, a certificação Nível I do Programa Pró-Gestão RPPS, tendo alcançado sua recertificação no ano de 2024. Ressalta que, em decorrência dessa certificação, faz-se necessária a elaboração dos relatórios exigidos para a manutenção de referida certificação, bem como a sua apreciação por parte do Conselho. Após, a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros o Relatório de Governança Corporativa relativo ao exercício de 2024, Plano de Ação Anual de 2025, Plano de Capacitação de 2025 e Relatório de Gestão Atuarial (2022 a 2024). Após a apresentação dos relatórios a Senhora Selma indaga se há necessidade de algum esclarecimento adicional. Não havendo qualquer apontamento ou questionamento, o Senhor Jorge inicia a votação quanto a aprovação dos relatórios do Pró-Gestão. Os Conselheiros aprovam, por unanimidade, o Relatório de Governança Corporativa relativo ao exercício de 2024, Plano de Ação Anual de 2025, Plano de Capacitação de 2025 e Relatório de Gestão Atuarial (2022 a 2024). Findado os assuntos em pauta, o Conselheiro Jorge oferece a palavra para indagações ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)

Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente, na qualidade de Titular)

Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente, na qualidade de Titular)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Luciana Saran Felipin Henn (Conselheiro Titular)

Marina Dall Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)

Publicado por: Alessandra Michelle Chagas Garcia
Código identificador: 362ce1f1-e0f7-4cb1-9d26-c82e46c6e2fe**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE****ATO DA MESA Nº 45/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o art. 24, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c art. 20, inciso IX, do Novo Regimento Interno da Câmara, que conferem atribuição à Mesa Diretora para proceder à devolução de saldo de caixa da Câmara Municipal à tesouraria da Prefeitura;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 31/2025, que determina devoluções ao Poder Executivo de saldo de recursos orçamentários da Câmara Municipal em bases mensais, conforme orientações do TCE/SP emitidas no Comunicado SDG nº 26/2023, e que a devolução mensal será efetuada até o último dia do mês subsequente ao término do mês de referência, mediante transferência bancária eletrônica para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a economia de despesas apresentada pela Câmara Municipal de Presidente Prudente até a presente data no exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que há saldo em disponibilidades em contas bancárias da Câmara, referente a duodécimos recebidos do Poder Executivo e não gastos em sua integralidade, conforme apurado no fechamento da competência de abril/25.

DECIDE:

Art. 1º Fica autorizada a devolução da quantia exata de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) das disponibilidades da Câmara Municipal à tesouraria do Poder Executivo do Município, a ser efetivada na data de 21.05.2025.



§ 1º A devolução ora autorizada incidirá sobre saldo parcial disponível em contas bancárias da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§ 2º A transferência dos recursos será processada de forma eletrônica, após emissão de ordem de pagamento, sendo processada pela Contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º Comunique-se essa decisão aos órgãos da Câmara encarregados do processamento do repasse neste Ato definido.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 15 de maio de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

EDGAR CALDEIRA

Primeiro Secretário

ARISTEU PENALVA

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: d0feb525-8e2f-42bc-abdb-bb90180abe5a

CADERNO - LEI Nº 11.599, DE 19 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.599, DE 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 11.142/2023, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.142, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, de forma onerosa, ou locar áreas localizadas no município de Presidente Prudente, que eram objeto de uso pela TELESP – Telecomunicações de São Paulo S/A, à AMERICAN TOWER DO BRASIL.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.600, DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.600, DE 19 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a denominação de
"Aparecida Ribeiro Fonseca" à via
especificada, localizada no Residencial
Parque dos Ipês.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Trinta e Sete (Código 47.873), localizada no Residencial Parque dos Ipês, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se RUA "APARECIDA RIBEIRO FONSECA", acrescentando-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.601, DE 19 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.601, DE 19 DE MAIO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dois (código 47.563), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua "Izaías Gonçalves de Lima".

Autor: Vereador César Saito - Babu

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dois (código 47.563), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se RUA "IZAÍAS GONÇALVES DE LIMA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.602, DE 19 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.602, DE 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.991/2013, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 7.991, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criada a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 7.991, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Coordenadoria Municipal do Idoso, criada pela Lei nº 5.869, de 13 de dezembro de 2002, passa a fazer parte da estrutura do Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, do programa e ação referentes à reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e ação referentes à reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal da Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 7			
OBJETIVO								
Manutenção do Ensino Fundamental								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.465			
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa					100%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 7.167,71		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenação de Ensino Fundamental					Nº 7.3			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 12			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 361			
Ensino Fundamental								
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0021			
AÇÕES								
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.465			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa				100%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 7.167,71			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
			R\$ 7.167,71					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2025								
PROGRAMA Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal da Educação								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 7			
OBJETIVO Manutenção do Ensino Fundamental								
JUSTIFICATIVA Manutenção do Ensino Fundamental								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa					%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:							R\$ 7.167,71	



CADERNO - LEI Nº 11.603, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Coordenação de Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 7.3			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 12			
SUBFUNÇÃO								
Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 361			
PROGRAMA								
Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.465			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 7.167,71	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.604, DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.604, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à contrapartida do Município na reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 7.167,71 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0021.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0021.1.465			Reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa	
	4490.51	01.220.0022	Obras e Instalações	7.167,71
			Total	7.167,71

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, referente à contrapartida do Município na reforma da Escola Municipal João Sebastião Lisboa, no valor de R\$ 7.167,71 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.39	224/1.220.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.167,71
			Total	7.167,71



CADERNO - LEI Nº 11.604, DE 19 DE MAIO DE 2025



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do programa e ação referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o programa e as ações referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI de Presidente Prudente, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0895

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 15

OBJETIVO

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.467

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	Nº 15.5

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 18
------------------	--------

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 541
---------------------	---------

Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0895
--------------------	----------

AÇÕES

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.467
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 5.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0895

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 15

OBJETIVO
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

JUSTIFICATIVA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 15.5			
FUNÇÃO							
Gestão Ambiental							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18			
SUBFUNÇÃO							
Preservação e Conservação Ambiental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541			
PROGRAMA							
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0895			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.467			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 5.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0895

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 15

OBJETIVO

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

JUSTIFICATIVA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.499

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	Nº 15.5

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 18
------------------	--------

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 541
---------------------	---------

Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0895
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.499
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 5.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0895

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 15

OBJETIVO
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

JUSTIFICATIVA
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.605, DE 19 DE MAIO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 15.5			
FUNÇÃO							
Gestão Ambiental							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18			
SUBFUNÇÃO							
Preservação e Conservação Ambiental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541			
PROGRAMA							
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0895			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.499			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 5.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							

CADERNO - LEI Nº 11.606, DE 19 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.606, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente à criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.5		Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0895.0.000			Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
18.541.0895.1.467			Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
	4490.51	3.100.0299	Obras e Instalações	1.000,00
18.541.0895.2.499			Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
	3390.30	3.100.0299	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	3.100.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	3.100.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.100.0299	Equipamentos e Material de Consumo	1.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	

**CADERNO - LEI Nº 11.606, DE 19 DE MAIO DE 2025**

18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.39	1.161/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre rotinas e procedimentos para concessão de diárias aos agentes públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Disposição Preliminar**

Art. 1º Os agentes públicos, considerados para efeitos desta Lei como os agentes políticos, os servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente e os ocupantes de cargo em Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede para outro ponto do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, por motivo de serviço ou para participar de cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da administração direta ou indireta, farão *jus* à percepção de diárias, destinadas a indenizar despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

CAPÍTULO II**Da Concessão de Diárias**

Art. 2º Fica autorizada a concessão de diárias aos agentes públicos de que trata o art. 1º desta Lei para custeio de despesas de viagem, como alimentação, hospedagem e transporte urbano, nos limites do local de destino, afastando o pagamento de horas extraordinárias, a serem realizadas com o objetivo de:

- I - participar de reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, em todas as esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo;
- II - participar de cursos, seminários, simpósios, fóruns, congressos, palestras, treinamentos, audiências e outros eventos de interesse do Poder Executivo;

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025

- III - comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas e institutos de consultoria, e demais entidades que possam prestar auxílio aos integrantes do Poder Executivo, no exercício de suas funções;
- IV - praticar atividade de caráter eventual e transitório, desde que em razão de serviço.

Parágrafo único. O agente público que acompanhar o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários fará *jus* ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades quanto às diárias.

Art. 3º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e pressupõe obrigatoriamente:

- I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo político ou efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

Art. 4º Não se concederá diária e nem se custeará despesas de viagem ou estadia a pessoas estranhas ao Poder Executivo, mas somente a agentes políticos empossados e no desempenho de mandato eletivo, a conselheiros municipais e a servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, por um período igual ou superior a 8 (oito) horas, sendo a diária calculada por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da partida ao de regresso à sede de exercício do agente público.

§ 1º Será considerado como início e fim, para contagem do período de afastamento, constante no relatório circunstanciado de viagem, respectivamente:

- I - o horário da partida do veículo oficial e seu horário de retorno;
- II - em viagens por meio de transporte coletivo rodoviário, o horário de embarque no local de origem e o horário desembarque no retorno do local de origem, constantes e comprovados no bilhete de passagem;
- III - em viagens por meio de transporte coletivo aéreo, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º A diária, no caso de viagem internacional, será regulamentada mediante Decreto Municipal, tendo em vista a necessidade intercorrente de readequação aos valores e reajustes em razão da recomposição financeira.

§ 4º Quando iniciar-se na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, o afastamento deverá ser expressamente justificado.

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025

§ 5º As diárias serão concedidas a título de indenização e não integrarão a remuneração do agente público.

Art. 6º Não serão concedidas diárias:

- I - quando o agente público dispuser de alimentação e/ou hospedagem oficiais gratuitas ou incluídas nos preços dos eventos custeados pelo Município;
- II - no caso de utilização de contratos para a prestação de serviços de reserva de estadia individual ou para grupos de pessoas, por meio de agência de viagens, quando contemplar hospedagem e alimentação;
- III - com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços;
- IV - quando o agente público estiver em gozo de férias;
- V - quando o deslocamento não exigir a realização de gastos com alimentação ou hospedagem;
- VI - a quem não atender às disposições desta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório circunstanciado de viagem anterior, a que se refere o art. 13 desta Lei;
- VII - ao agente público em alcance ou responsável por duas diárias.

Art. 7º O agente público que deslocar-se da sede a serviço, nos termos do art. 2º desta Lei, deverá solicitar autorização com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete do Prefeito ou ao dirigente máximo da entidade da administração autárquica ou fundacional, devidamente fundamentado, com a indicação do destino e motivação da viagem, bem como do período de afastamento e a necessidade de uso de veículo oficial ou aquisição de passagens.

§ 2º No caso de requerimento apresentado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo, a solicitação deverá estar acompanhada de justificativa fundamentada, sob pena de indeferimento.

§ 3º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelas autoridades mencionadas no §1º deste artigo, o agente público fará *jus*, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 4º O agente público que se ausentar do Município sem observância ao disposto neste Capítulo não terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas.

§ 5º Nos casos em que o Prefeito ou o dirigente máximo da entidade autárquica ou fundacional for o beneficiário da diária ou passagem, deverá comunicar diretamente o controle orçamentário, seguindo os demais trâmites previstos para os demais agentes públicos.

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025

§ 6º O prefeito ou o dirigente máximo da administração autárquica ou fundacional ao indeferir o requerimento para concessão de diária deverá indicar os motivos correspondentes.

Art. 8º O ato de concessão das diárias ou passagens, deverá conter:

- I - nome do beneficiário, bem como o cargo ou função ocupados;
- II - descrição objetiva do serviço ou atividade a ser desenvolvida;
- III - indicação da entidade e local em que o serviço ou a atividade serão realizados;
- IV - período do afastamento;
- V - meio de transporte a ser utilizado;
- VI - a quantidade de diárias, com especificação do valor unitário, bem como da importância total a ser paga;
- VII - autorização do chefe imediato.

Art. 9º Compete ao chefe imediato, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas.

Art. 10. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificada e documentada.

CAPÍTULO III
Dos Valores das Diárias

Art. 11. O valor das diárias será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Município de Presidente Prudente – UFM estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO IV
Do Pagamento das Diárias

Art. 12. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do beneficiário, exceto na hipótese prevista no artigo 7º, § 2º desta Lei, caso em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

CAPÍTULO V
Da Prestação de Contas

Art. 13. O agente público apresentará à Secretaria Municipal de Finanças ou ao dirigente máximo da entidade da administração autárquica ou fundacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025

Art. 14. O chefe imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório, sujeitando-se à punição disciplinar na forma da lei.

Art. 15. A efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, deverão ser confirmados, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, através da apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I - lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
- II - outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 16. As diárias serão restituídas ao erário, com a devida justificativa, nas seguintes hipóteses:

- I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;
- II - retorno antecipado, com devolução proporcional do valor percebido;
- III - omissão dos documentos comprobatórios disciplinados no artigo anterior;
- IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

Parágrafo único. O agente público fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para apresentação relatório circunstanciado previsto no artigo 13 desta Lei.

Art. 17. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo assinalado no artigo anterior, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Caso o beneficiário da diária deixar de fazer parte do quadro de funcionários remunerados do Município, nas hipóteses previstas neste artigo, terá os valores descontados de suas verbas rescisórias, ou, caso não houver, será notificado a fazer a devolução dos valores de uma só vez, sob pena de sofrer eventuais sanções cabíveis no âmbito cível e criminal.

Art. 18. As despesas decorrentes do pagamento das diárias correrão por conta do órgão ou entidade interessado.

CAPÍTULO VI
Da Aquisição de Passagens

CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025

Art. 19. As despesas com abastecimento de veículo oficial, passagem rodoviária, aérea e pedágios serão realizadas mediante a concessão de Regime de Adiantamento, assim como outras despesas que não se enquadrem na concessão de diárias.

Parágrafo único. No caso de viagem com veículo oficial onde haja necessidade de reabastecimento deste, o agente público será ressarcido através de apresentação de Nota Fiscal de abastecimento.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 20. A secretaria municipal ordenadora da despesa será o órgão competente para organizar e operacionalizar as ações necessárias para a garantia e execução das diárias.

Art. 21. Toda a tramitação do procedimento dar-se-á por meio de uma plataforma de processos eletrônicos, devendo ser utilizada a assinatura eletrônica avançada nos procedimentos citados, admitindo a digitalização das peças e tudo mais que for necessário para a efetiva prestação de contas ao ente público.

Art. 22. A restituição de valores, nos casos previstos nesta Lei, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 23. As despesas relativas às indenizações previstas nesta Lei dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentário próprios, relativos a cada exercício, bem como as demais normas trazidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 24. A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá solidariamente com o agente público beneficiário, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima da administração pública.

Art. 26. Se o agente público requerente pretender realizar todas as despesas somente pelo adiantamento, deverá considerar a Lei nº 5.019/1998 e seus decretos regulamentares e instruções normativas.

Art. 27. A Lei nº 8.500/2014 e seus respectivos decretos a eles vinculado não são abrangidos por esta Lei, uma vez que estabelecem normas próprias.



CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025



Art. 28. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**CADERNO - LEI Nº 11.607, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Anexo I

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL.

Valor da Diária – Total 100 %		Valores em: UFM	
Composição da Diária: Alimentação, hospedagem e locomoção Urbana			
Destinos	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais e Dirigente máximo da Adm. Autárquica ou Fundacional	Demais servidores públicos e ocupantes de cargos em Conselhos Municipais
Capitais de Estados	214,16	165,49	146,02
Demais Cidades	165,49	146,02	126,55
Distrito Federal – Brasília	292,03	253,09	194,69



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP